



Lei N.º 3.563 de 05 de dezembro de 1977.

Concede pensão especial e dá outras providências.

Adm. 10.000

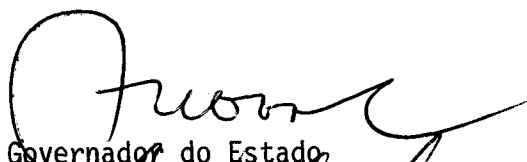
O Governador do Estado do Piauí

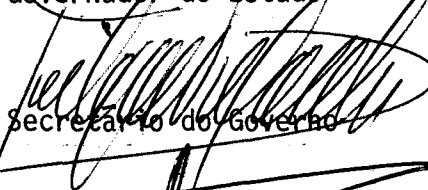
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~expromulga~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a DIOMAR OCTÁVIO MOREIRA, viúva do ex-Arrecadador Tributário, Classe "C", ANTÔNIO GONÇALVES MOREIRA, assassinado em pleno exercício de suas funções, na cidade de Campo Maior, a pensão especial mensal de Cr\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito cruzeiros), correspondente ao vencimento do respectivo padrão "C" - Cr\$ 1.320,00, acrescido da Gratificação adicional de Cr\$ 198,00 (15%), que já vinha percebendo aquele ex-servidor.

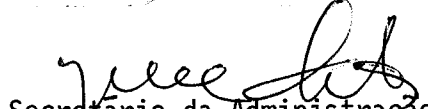
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos financeiros desta Lei retroagem à data do óbito do ex-funcionário ANTÔNIO GONÇALVES MOREIRA - 31.10.1977.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 1977.


Governador do Estado


Secretário do Governo


Secretário da Fazenda


Secretário da Administração



Lei N.º 3.563 de 05 de dezembro de 1977.

Concede pensão especial e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~EXPROVANDO~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a DIOMAR OCTÁVIO MOREIRA, viúva do ex-Arrecadador Tributário, Classe "C", ANTÔNIO GONÇALVES MOREIRA, assassinado em pleno exercício de suas funções, na cidade de Campo Maior, a pensão especial mensal de Cr\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito cruzeiros), correspondente ao vencimento do respectivo padrão "C" - Cr\$ 1.320,00, acrescido da Gratificação adicional de Cr\$ 198,00 (15%), que já vinha percebendo aquele ex-servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos financeiros desta Lei retroagem à data do óbito do ex-funcionário ANTÔNIO GONÇALVES MOREIRA - 31.10.1977.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 1977.

Governador do Estado

Secretário do Governo

Secretário da Fazenda

Secretário da Administração